

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 014/2023

Decisão : 139/2023-CEEST/PE

Item da Pauta : 3.1.11.

Referência : Protocolo nº 200.219.166/2023

Interessado : Natan Alves de Oliveira

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em

Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Natan

Alves de Oliveira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014, realizada no dia 30 de agosto de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação "lato sensu" de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Natan Alves de Oliveira, protocolada neste Regional sob o nº 200.219.166/2023; considerando que o referido curso foi realizado pela instituição de ensino UNIMAIS – Faculdade Educamais, no período de 09/05/2022 a 09/05/2023 com carga horária de 740 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso, ofertado na modalidade EaD, ambos se encontram devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Mecânica, o requerente concluiu o curso em 18/02/2020, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto ao Certificado de Conclusão do curso foi confirmada a validação, pois o referido documento possui um QR Code que permitiu a Coordenação de Registro e Acervo confirmar a sua autenticidade, onde consta <mark>a informaç</mark>ão relativa a expedição, inclusive com a indicação do curso e nome do requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agrícola/Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Natan Alves de Oliveira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002<mark>, atual</mark>izad<mark>a em 05 de junho de</mark> 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão a Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, coordenadora em exercício. Votou favoravelmente a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.